



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-feira, 5 de novembro de 2024 - Edição nº 1081

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 053/2024: "EXONERA A SERVIDORA EFETIVA SANDRA BERNADETE LACERDA SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA.
- AVISO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024.
- AVISO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 053 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“EXONERA A SERVIDORA EFETIVA
SANDRA BERNADETE LACERDA
SANTOS DO CARGO DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Encruzilhada,

CONSIDERANDO o art. 36 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Encruzilhada, Lei 599/1994 que legisla sobre o caso concreto, segundo o qual a exoneração do servidor ocupante de cargo permanente dar-se-á a seu pedido ou de ofício;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR em caráter definitivo, a servidora efetiva **SANDRA BERNADETE LACERDA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 401.003.675-34, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com fundamento no art. 36 da Lei Municipal 599/1994.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2024, bem como revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, em 05 de novembro de 2024.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE
DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENCRUZILHADA**

O Secretário Municipal de Educação de Encruzilhada- BA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, com a Lei nº 1122 de 09 de setembro de 2022, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Rede efetiva de Educação para a eleição de Diretores (as) e Vice Diretores (as) da Rede Municipal, correspondente ao Biênio 2025 – 2026, que será realizada em todas as unidades Escolares, **no dia 06 de dezembro de 2024.**

As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

DOS ELEITORES

Art. 1º - Os candidatos a Diretor ou Vice-diretor terão direito a voto e votarão na Instituição de Ensino em que estiverem concorrendo.

Parágrafo Único. O mandato dos diretores eleitos, em razão de não ter sido realizado o certame no ano de 2022, será considerado tampão, até as próximas eleições, a serem realizadas no ano de 2026, portanto, o mandato dos eleitos iniciará em 01 de janeiro de 2025 e se encerrará em 31/12/2026.

Art. 2º - Os Diretores e Vice-diretores serão eleitos por um Colégio Eleitoral que será assim constituído:

I - Pelos Diretores, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e Professores efetivos na unidade escolar;

II - Pelos servidores efetivos da unidade escolar;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

III - Pelos servidores contratados temporariamente, desde que estejam prestando serviços na unidade escolar pelo tempo mínimo de 6 (seis) meses antes do processo eleitoral;

IV - Pelos funcionários contratados via terceirização, desde que estejam prestando serviços na unidade escolar pelo tempo mínimo de 6 (seis) meses antes do processo eleitoral;

V - Pelo pai, mãe ou responsável legal do aluno, regularmente matriculado e com frequência escolar, ou, na falta destes, por responsável legal pelo aluno, desde que documentalmente comprovado, cujo nome deverá constar na lista de votantes;

VI - Por alunos regularmente matriculados nas escolas, com frequência comprovada até o mês anterior ao da eleição, e que tenham, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade, completados até o dia anterior da eleição, independente da modalidade que estejam cursando.

§1º. Se o pai, mãe ou responsável for, ao mesmo tempo, aluno, servidor ou professor na unidade escolar, terá direito a apenas um voto.

§2º. Caso o pai, mãe ou responsável for aluno em uma unidade diferente daquela onde seu filho estuda, o mesmo terá direito a um voto em cada unidade escolar.

§3º. Caso o pai, mãe ou responsável possua mais de um aluno sob sua tutela, na mesma unidade escolar, terá direito apenas a um voto.

Art. 3º - Os candidatos inscritos, **juntamente com o Secretário da unidade escolar e a atual direção escolar, elaborarão a lista dos eleitores habilitados**, de acordo com o contido no artigo anterior, devendo a mesma ser entregue e protocolada à Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação em listagem em ordem alfabética, digitada, impressa e assinada pelos candidatos e acompanhada do referido

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

arquivo (pendrive) em formato Word ou excel, separada por segmento de eleitores, **até 15 (quinze) dias da data prevista para realização das eleições.**

Parágrafo único. Não será permitida a inclusão de novos nomes na lista de votação, após o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º - Os professores e os demais servidores que trabalham em mais de um turno na mesma unidade escolar terão direito apenas a um voto.

Parágrafo único. O professor ou servidor, com carga horária de 40(quarenta) horas, mas vinculado a mais de uma unidade escolar, poderá votar em cada unidade escolar que atue.

Art. 5º - Os professores efetivos em termo de substituição votarão na unidade que atuam no corrente ano letivo.

Parágrafo único. Os professores efetivos, em regime de substituição 20h em outra unidade escolar, votarão em até duas unidades escolares.

Art. 6º - Não terão direito a voto:

- I - Aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
- II- Aqueles que estiverem afastados pelo INSS;
- III- Aqueles que estiverem afastados por licença mestrado, doutorado, mandato classista e eletivo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Entende-se por chapa, cada servidor inscrito para concorrer de forma individualizada às funções de diretor e vice-diretor.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 8º - As inscrições serão realizadas pela Comissão Eleitoral, instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Guarinos, nº 07, Centro, nesta Cidade, onde receberá a documentação de inscrições dos candidatos, de forma presencial, sem possibilidade de atuação mediante procurador, nos dias úteis de 06 a 14 de novembro de 2024, das 08:00 horas às 12:00 horas.

Art. 9º - Pode se inscrever e concorrer à função de Diretor ou Vice-diretor das unidades escolares de Encruzilhada, aquele que cumulativamente:

I - Seja ocupante do cargo efetivo de professor municipal, coordenador pedagógico, ou coordenador técnico pedagógico em conformidade com a Lei Municipal nº 858/2005;

II - Tenha habilitação em nível superior, em curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação;

III - Tenha cumprido o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo;

IV - Tenha atuado, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses no magistério na rede municipal, em efetiva regência de classe, comprovado por atestado emitido pela(s) Unidade(s) Escolar(es) em que atuou e validado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

V - Não tenha mais que 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano, anterior ao período da inscrição, comprovado por atestado fornecido pela(s) Unidade(s) Escolar(es) em que atuou e validado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

- VI** - Tenha disponibilidade de carga horária, conforme descrito no §7º deste artigo;
- VII** - Esteja em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais, comprovando com certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- VIII** - Não possua outro vínculo de trabalho em instituição pública, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- IX** - Esteja em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- XI** - Não possua outro vínculo em instituição privada ou pública para os que concorrerão ao cargo de Diretor onde as escolas funcionam os 03 (três) turnos;
- XII** - Tenha disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas para Vice-diretor, de acordo com o quadro de vagas contido no **Anexo I** deste Edital;
- XIII** - Estar em dia com a prestação de contas relacionadas ao caixa escolar, bem como as demais verbas destinadas à unidade escolar, observando a ressalva prevista no §1º deste artigo;
- XIV** - Assinar o termo de compromisso, conforme modelo **anexo XVII**;
- XV** - Não ter contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem ser sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convênio ou ajuste congênere com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal;
- XVI** - Não estar inelegível em razão de atos ilícitos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 135/2010 e da Lei Orgânica do Município, em acordo com o §9º, do art. 14 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos da

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

legislação federal aplicáveis aos casos de inelegibilidade, que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do cargo ou função pública;

§1º. O candidato que esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar poderá registrar sua candidatura, no entanto, sujeitar-se-á às consequências cabíveis em caso de eventual sanção aplicada, como suspensão da candidatura, afastamento ou destituição da função.

§2º. Em caso de impossibilidade de realização da eleição, por motivo de caso fortuito ou força maior, a Secretaria Municipal da Educação, após justificativas, adiará a mesma, e comunicará nova data.

§3º. O professor só poderá concorrer a uma função de Diretor ou Vice-diretor em apenas uma unidade escolar, de acordo com o quadro de vagas divulgado pela SMEC em Edital das Eleições.

§4º. Serão considerados candidatos os profissionais do magistério público de Encruzilhada do quadro efetivo, que registrarem suas chapas no período estabelecido no Edital Eleitoral.

§5º. Não pode ser nomeado para as funções de confiança de Diretor ou Vice-diretor, mediante eleição ou não, o servidor que ainda esteja em estágio probatório.

§6º. O candidato a Diretor ou Vice-diretor deverá assinar declaração em conformidade com o termo de compromisso firmado, afirmando a disponibilidade de carga horária, observando, ainda, o previsto no art. 12.

§7º. Se, após a nomeação, ficar comprovada a impossibilidade de atendimento da carga horária especificada nesta Lei, o Diretor ou Vice-diretor será destituído da função, havendo a substituição, mediante as condições previstas neste Edital.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 10º - A inscrição do candidato à direção de unidade de ensino, só será aceita mediante apresentação de plano de trabalho com ações específicas de sua responsabilidade, que contenha definição clara e objetiva de metas com prazo para a conclusão, formas de preservação do espaço físico, equipamentos e propostas pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 11º - **As inscrições dos candidatos ocorrerão no período de 06 a 14 de novembro de 2024.**

Art. 12º - No ato da inscrição dos candidatos, estes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de conclusão do estágio probatório a ser emitido pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

II - Certidão de efetiva regência de classe na rede municipal, emitida pela unidade escolar em que atuou e validado pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação

III - Comprovante de conclusão do curso de graduação de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em áreas específicas, acompanhado de curso de pós-graduação em nível de especialização e na área de educação.

IV - Carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública – RG;

V - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral – TRE;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e certidão de alistamento militar (para os candidatos do sexo masculino);

VII - Certidão de que não tem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano anterior às inscrições, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

VIII - Declaração do candidato de que não possui outro vínculo em instituição pública, inacumulável com a função de direção ou vice-direção, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, a ser fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Certidão de que não tenha exercido a função de direção e/ou vice-direção, por dois mandatos consecutivos, mesmo que os mandatos tenham sido incompletos e as funções diversas em cada mandato, emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

X - Certidão de que está em ordem com a prestação de contas relacionadas ao caixa escolar, bem como às demais verbas destinadas a unidade escolar, a ser fornecida pelo Departamento Pedagógico que deverá observar a efetiva aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho;

XI - Declaração de disponibilidade de carga horária, na forma divulgada em Edital Eleitoral;

XIII - Termo de compromisso assinado pelos candidatos, na forma divulgada no modelo **anexo XVII**;

XIV - Relação de bens e valores (bens imóveis, móveis e aplicações financeiras) declarados pelo candidato;

XV – Plano de Governo/Plano de trabalho, se candidato a Diretor.

Parágrafo único. Os documentos devem ser apresentados em original, para a devida conferência pela Comissão Eleitoral a ser nomeada pela SMEC.

Art. 13º - Após entrega da documentação e análise, a Comissão Eleitoral fornecerá ao candidato os comprovantes de inscrição.

Parágrafo único. Verificando-se irregularidades na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão Eleitoral notificará o interessado,

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

para que promova a correção no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não ser efetivada a homologação da candidatura.

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 14º - A impugnação do candidato poderá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação, pela Comissão Eleitoral, da relação dos candidatos inscritos.

§1º A Comissão Eleitoral notificará o candidato inscrito, acerca de impugnação promovida contra a mesma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição.

§2º Notificado pela Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) impugnado(s) terá (ão) o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar sua resposta.

§3º A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para instruir e julgar o processo, após a expiração do prazo previsto no §2º deste artigo, com apresentação ou não de resposta.

Art. 15º - A Comissão Eleitoral providenciará afixação de cópia da decisão da impugnação na unidade escolar em que se disputa a eleição, em lugar visível, para conhecimento dos eleitores da instituição de ensino.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 16º - Na campanha eleitoral será assegurada plena liberdade de contato entre os candidatos e os eleitores.

§1º. A direção atual de cada unidade escolar não poderá criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, zelando, contudo, pela manutenção integral das atividades pedagógicas e regularidade das aulas.

§2º. Após a homologação dos candidatos inscritos, será permitida a visitação dos candidatos às salas de aula, o que poderá ocorrer a partir de 15 (quinze)

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

dias antes do pleito, por um período de até 3 (três) turnos semanais, desde que previamente agendado junto à SMEC e Comissão Eleitoral.

§3º. Será permitida a utilização de cartazes de propaganda, por parte dos candidatos, dentro das dependências escolares, exceto dentro das salas de aula, e desde que não afronte o regular andamento das atividades escolares e nem gere danos ao patrimônio público.

§4º. O candidato poderá fazer propaganda em murais da unidade escolar e, na ausência destes, o local será indicado pela direção da escola, aprovado em comum acordo com os candidatos, sendo o espaço proporcional para cada uma delas.

§5º. A transgressão do disposto no §3º deste artigo implicará sanções administrativas, podendo o candidato ser impugnado, mediante apreciação da comissão eleitoral.

§6º. O espaço da unidade escolar será franqueado ao candidato, para a realização de reuniões, após o término das aulas, e também aos sábados, domingos e feriados, desde que avisado previamente e por escrito ao gabinete da SMEC.

§7º. Os candidatos poderão ausentar-se de suas funções para fazer campanha, fora dos prazos e horários estabelecidos acima.

§8º. O candidato inscrito poderá apresentar aos funcionários e comunidade escolar a sua proposta de trabalho até um dia antes da votação.

DA MESA RECEPTORA

Art. 17º - A mesa receptora será constituída de 01 (um) Presidente e até 01 (um) mesário a depender do número de votantes da unidade escolar, podendo em determinados casos elencados pela SMEC permanecer apenas com o Presidente.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 18º - A mesa receptora de cada unidade escolar será designada pela Comissão Eleitoral sendo obrigatória a seguinte composição:

I - 01 (um) representante efetivo pertencente do quadro da Rede Municipal de educação, designado pela Comissão Eleitoral para presidir a seção;

II - Mesário, também indicado pela Comissão Eleitoral, dentre os servidores da unidade escolar.

Parágrafo único. Cada candidato indicará um representante, devidamente credenciado, como fiscal de sala.

Art. 19º - São atribuições da mesa receptora:

I - Receber da Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o material referente ao processo eleitoral;

II - Divulgar a composição do eleitorado da escola;

III - Rubricar as cédulas eleitorais;

IV - Providenciar e organizar o local de votação;

V - Conferir a identificação de cada eleitor, orientando a votação e a assinatura da folha eleitoral;

VI - Proceder à escrituração, assim que terminar o prazo estabelecido para votação ou que o último eleitor tiver votado;

VII - Lavrar a ata dos resultados e ocorrências da eleição;

VIII - Publicar o resultado final na unidade escolar, após a apuração;

IX - Encaminhar, à Comissão Eleitoral, a documentação referente ao processo eleitoral (cédulas, folha eleitoral, ata, entre outros), após o escrutínio.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

Art. 20º - Não poderão ser nomeados como membros da mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, inclusive até o segundo grau.

Art. 21º - Os mesários substituirão o presidente da mesa receptora, se houver necessidade, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§1º Todos os membros da mesa receptora deverão estar presentes no ato de abertura e de encerramento da votação, salvo motivo de força maior devidamente atestado.

§2º Não comparecendo o presidente da mesa receptora, poderá o mesário que assumir a presidência nomear, dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa, observados os impedimentos previstos nessa Lei.

§3º O não comparecimento do presidente deverá ser registrado em ata pelo mesário e duas testemunhas, para posterior tomada de medida legal pela Comissão Eleitoral.

§4º O funcionário que trabalhar na mesa receptora terá 2 (dois) dias de folga compensatória, devendo chegar ao local de votação com antecedência de 1 (uma) hora, permanecendo até o final da apuração dos votos.

Art. 22º - Somente poderão permanecer no recinto da mesa receptora o presidente, o mesário e os fiscais designados. O Eleitor somente permanecerá no recinto da mesa receptora durante o tempo necessário à votação.

§1º Nenhuma pessoa estranha poderá interferir no funcionamento da sala de eleições durante os trabalhos de votação, salvo autoridade da Comissão Eleitoral.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

§2º É terminantemente proibido efetuar “boca de urna” dentro do espaço escolar e à distância de 100 (cem) metros do local de votação, sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 23º - Compete à mesa decidir os casos de impugnação de votos, registrando-os em ata.

DA VOTAÇÃO

Art. 24º - A votação em cada unidade escolar será realizada no dia 06 de dezembro de 2024, com início às 08:00 horas e encerramento às 17:00 horas.

Art. 25º - No dia e local designados, 1 (uma) hora antes da hora do início da votação, os membros da mesa receptora verificarão se está em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, devendo o presidente adotar as providências cabíveis, para que sejam supridas eventuais deficiências.

Art. 26º - Na hora fixada para início da votação, após ter considerado o recinto e o material em condições adequadas, o presidente declarará iniciados os trabalhos.

Art. 27º - Iniciada a votação, por voto secreto, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única, rubricada pelo presidente e mesários e, na cabine, após assinalar no retângulo específico o nome do candidato de sua preferência, depositará a referida cédula na urna colocada na mesa receptora.

Art. 28º - São documentos válidos para a identificação do eleitor, em original, sua carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública – RG ou a carteira de trabalho e previdência social ou profissional (com foto), carteira de motorista (com fotografia), certidão de nascimento e/ou casamento, ou documento de identificação constante na pasta do aluno.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Art. 29º - Na hora determinada neste Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazerem a entrega ao presidente da mesa receptora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

Parágrafo único. Encerrada a votação, o presidente fará lavrar a ata, que será também assinada pelo mesário e fiscais, registrando a data e hora de início e de encerramento dos trabalhos e total de votantes, distribuição dos votos por candidato e percentuais e proclamação do candidato vencedor.

Art. 30º - No dia da votação haverá aula normal nas unidades escolares, se previstas em calendário.

Parágrafo único. Os Candidatos serão dispensados das atividades laborais no dia do pleito, ficando a unidade de ensino responsável pela manutenção das atividades letivas.

Art. 31º - O percentual, mínimo, do “*quorum*” será de 50% de eleitores.

Art. 32º - Após o término do prazo estipulado para a votação, a própria mesa receptora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a eleição.

Art. 33º - Iniciando o processo de apuração, a mesa verificará pela lista de votação se o percentual mínimo de 50% foi alcançado, procedendo-se, em caso afirmativo, à abertura da urna e contagem dos votos.

Art. 34º - Caso não tenha sido obtido o “*quorum*” de votação em qualquer um dos segmentos, o presidente da mesa encerrará a eleição, sem abrir as urnas. Lavrando em ata, notificando, em seguida, a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no caput deste artigo, haverá nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 35º - Contadas as cédulas da urna, o presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

Art. 36º - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

Parágrafo único. Caso o número de cédulas for superior ao quantitativo da lista de votantes, a comissão deverá ser imediatamente acionada para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 37º - Se a cédula eleitoral apresentar qualquer sinal de rasura, dizeres suscetíveis de identificar o eleitor ou tendo este assinalado mais de uma opção, o voto será anulado.

Parágrafo único. Se a cédula não contiver qualquer marcação, será considerado como voto em branco.

Art. 38º - Havendo protestos ou não, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob a guarda do presidente da mesa apuradora, até a proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.

DA PROCLAMAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO

Art. 39º - Será proclamada eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos.

§1º. São válidos os votos apurados, exceto os votos em branco e os nulos.

§2º. Será anulada a eleição naquela unidade escolar:

I - Se o número de votantes for menor que 50% dos eleitores cadastrados;

Art. 40º - Finda a apuração, na forma descrita no artigo anterior, o presidente da mesa indicará o resultado, proclamará o candidato eleito e lavrará a ata dos trabalhos eleitorais.

§1º A ata mencionará, obrigatoriamente:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

I - Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos, local em que funcionaram os mesmos, com os nomes dos respectivos componentes da mesa receptora e o total de eleitores aptos a votar;

II - Resultado da urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;

III - Resultado geral da apuração;

IV - Apresentação, ou não, de protestos, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a mesa;

V - Todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

§2º. A ata será assinada, obrigatoriamente, por todos os membros da mesa receptora.

Art. 41º - Ocorrendo empate no resultado da eleição, será considerada eleito o candidato à função de Diretor da escola tenha, respeitando a seguinte ordem:

I - Maior tempo de serviço em efetiva regência de classe, nesta rede pública municipal;

II - Maior tempo de serviço no magistério público municipal;

III - Maior escolaridade, acima do exigido para a função de confiança;

IV - Maior idade.

§ 1º A avaliação dos critérios de desempate será feita pela Comissão Eleitoral posteriormente.

§ 2º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 67, § 2º.

Art. 42º - Se em uma unidade escolar apenas um candidato concorrer à eleição, será ele tido como eleito se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos favoráveis em maioria simples.

Parágrafo único. Caso a escola em que apenas um candidato concorra à eleição não obtiver o “quorum” de votação, haverá nomeação temporária pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, até que ocorra o próximo pleito.

Art. 43º - A renúncia dos candidatos, após o decurso de prazo de inscrição, acarretará a exclusão destes, que prosseguirá com os demais.

Art. 44º - A renúncia do candidato a função de Vice-diretor, antes de realizada a eleição, permitirá a Comissão adotar as providências previstas nessa Lei, especialmente abertura de novo prazo para inscrições, acaso seja aquele desistente único candidato.

Art. 45º - O candidato que possui jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, e está inscrito para concorrer à função de Diretor com carga horária de 40 (quarenta) horas, caso seja eleito, quando terminar o mandato, voltará a ter o regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 46º - Findo o mandato, o Diretor e o Vice-diretor têm garantia de seu retorno à unidade escolar onde se encontram lotados.

DOS RECURSOS

Art. 47º - Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente fundamentado.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerra-se à às 17 horas do terceiro dia útil após a Proclamação do candidato eleito.

DA NOMEAÇÃO

Art. 48º - Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal até o dia 05 de janeiro do ano que se inicia o mandato, ato a ser publicado em Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º - Para efeito de organização e execução deste edital, será válido o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADES
05 de novembro de 2024	Publicação do Edital
06 a 14 de novembro de 2024	Período de inscrição
14 de novembro de 2024	Divulgação preliminar das inscrições
15 a 21 de novembro de 2024	Prazo para saneamento de eventuais irregularidades das inscrições de candidaturas.
22 de novembro de 2024	Resultado oficial dos candidatos inscritos
15 a 21 de novembro de 2024	Período de impugnação dos candidato inscritos.
19 de novembro de 2024	Divulgação de julgamento de possíveis impugnações.
21 de novembro a 05 de dezembro de 2024	Período de campanha (15 DIAS).
06 de dezembro de 2024	Eleição

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

06 de dezembro de 2024	Apuração dos resultados após o final da votação
09 de dezembro de 2024	Divulgação do resultado parcial
10 a 11 de dezembro de 2024	Interposição de recursos
15 de dezembro de 2024	Homologação do resultado final
Até o dia 05 de janeiro de 2025	Posse/nomeação dos candidatos eleitos

Art. 50º - Os Diretores e Vice-Diretores de Unidades de Ensino, eleitos na forma prevista nesta lei, serão acompanhados e avaliados por comissão específica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, observando gestão de resultados, gestão pedagógica, gestão de infraestrutura, gestão do ambiente educativo, gestão administrativa, gestão financeira, e gestão democrática.

Art. 51º - Os casos omissos neste Edital serão objetos de deliberação da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 013, de 04 de novembro de 2024.

Art. 52º - Este Edital entra em vigor após a sua publicação.

Encruzilhada-BA, em 05 de novembro de 2024.

CLÉSIO SANTOS COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

**QUADRO DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO
2025/2026**

ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA

UNIDADE ESCOLAR	QUADRA DE VAGA	CARGA HORÁRIA
ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO GUIMARÃES	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
	VICE-DIRETOR(A) – 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLA MUNICIPAL CLÓVIS ANDRADE DO SANTOS	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
	VICE-DIRETOR(A) – 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
	VICE-DIRETOR(A) – 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS

ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA CAMPO

UNIDADE ESCOLAR	QUADRA DE VAGA	CARGA HORÁRIA
ESCOLAS NUCLEADAS (MARTINIANO ROCHA, LUIZ RODRIGUES MACHADO, MOÍSES ROCHA, JOSIAS MENDES, ALCIDES)	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ALVES DIAS)		
ESCOLA MUNICIPAL LUIS EDUARDO (ANEXO ESCOLA ÁRIES)	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
	VICE-DIRETOR (A) – 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLA MUNICIPAL JANUÁRIO MARTINS DE ALMEIDA (ANEXO ESCOLA ABEL MARTINS E ESCOLA CAMA DE VARA e CRECHE MARIA DE JESUS)	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLA MUNICIPAL EDGARD PEDREIRAGAMA (ANEXO ESCOLA RURAL PRIMAVERA)	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA (ANEXO ESCOLA LAGOA DO JATAÍ, ESCOLA GETÚLIO VARGAS, ESCOLA RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, ESCOLA JOÃO APÓSTOLO EVANGELISTA, ESCOLA SANTA CRUZ)	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
	VICE-DIRETOR(A) – 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

AURELIANO SILVEIRA LEITE		
ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO JOSÉ DA ROCHA	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
	VICE-DIRETOR(A) – 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CABOCLINHO	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLA MUNICIPAL LEANDRO MARTINS DE ALMEIDA E VITALINA MARTINS DE ALMEIDA	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS DE ALMEIDA	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
	VICE-DIRETOR(A) – 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS

CRECHES

UNIDADE ESCOLAR	QUADRA DE VAGA	
CRECHE MANOEL ANTONIO BOMFIM	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
CRECHE CRIANÇA FELIZ	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
CRECHE JACKSON COELHO	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
CRECHE NELZIRA PALLES	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS
CRECHE CASULO TIA	DIRETOR(A) - 1 VAGA	40 HORAS SEMANAIS

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

IEDA		
------	--	--

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PALOU RESPONSÁVEL
LEGAL

Escola: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO ALUNO

Escola: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PROFESSOR

Escola: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO SERVIDORES ESCOLARES(EXCETO PROFESSORES)

Escola: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO

Candidato nº _____.

Eu, abaixo discriminado, requeiro à Comissão Eleitoral inscrição desta Chapa para concorrer à função de confiança de () Direção () Vice-Direção para unidade escolar: _____, para o exercício 2025/2026.

Nome:	_____
C.H:	_____
Data de admissão:	_____
Função:	_____.
Lotado na	_____.
Nascimento:	_____.
Nacionalidade:	_____.
Naturalidade:	_____.
RGnº.	_____ Órgão Expedidor: _____.
CPF nº.	_____.
Título de eleitor nº	_____.
Professor nível:	_____.
Graduação:	_____.
Pós:	_____.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTOS ENTREGUES:

1. Cópia da Identidade;
2. Plano de Governo(Candidato a Diretor)
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral – TRE;
5. Certidão de alistamento militar (para os candidatos do sexo masculino)
6. Cópia de comprovante de residência;
7. Certidão de conclusão do estágio probatório;
8. Certidão de efetiva regência de classe na rede municipal, emitida pela unidade escolar em que atuou e validada pela Coordenação de Gestão de Pessoas da SMEC;
9. Certidão de que não tem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano anterior às inscrições, emitida pelo setor de Recursos Humanos do município;
10. Declaração do candidato de que não possui outro vínculo em instituição pública, inacumulável com a função de direção ou vice direção, a ser fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da SMEC;
11. Certidão de que não tenha exercido a função de direção e/ou vice-direção, por dois mandatos consecutivos, mesmo que os mandatos tenham sido incompletos e as funções diversas em cada mandato, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da SMEC;
12. Certidão de que está em ordem com a prestação de contas relacionadas ao caixa escolar, bem como às demais verbas destinadas a unidade escolar, a ser fornecida pelo Departamento Pedagógico que deverá observar a efetiva aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho;
13. Declaração de disponibilidade de carga horária;
14. Declaração de participação nos cursos ofertados pela SMEC;
15. Termo de compromisso assinado pelos candidatos;
16. Relação de bens e valores (bens imóveis, móveis e aplicações financeiras)
17. Cópia do Diploma: () Nível Superior;
18. Cópia de Pós graduação: () na área de educação

Toda a documentação aqui apresentada, é de inteira responsabilidade dos servidores que adiante assinam, inclusive quanto à veracidade das informações, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer atos que infringjam a legislação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO nº

O candidato abaixo assinado que pleiteia a função de confiança de () Diretor () Vice-Diretor – Biênio 2025/2026, para a Unidade Escolar _____, está inscrito para concorrer na Unidade de Ensino supracitada em conformidade com a Lei Municipal nº 1122/2022.

Candidato

- 1- O NÚMERO QUE O CANDIDATO IRÁ CONCORRER ÀS ELEIÇÕES NAQUELA UNIDADE ESCOLAR, VAI SER O CONSTANTE NO PROTOCOLO NO CAMPO “ **CANDIDATO Nº** ”.
- 2- É OBRIGATÓRIO CONSTAR EM TODOS OS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO O DIA E HORÁRIO QUE FOI EFETIVADA OU NÃO.

Encruzilhada, ____ de _____ de 2024.

Assinatura de Representante da Comissão Eleitoral:

1 _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

**NÃO EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO POR MOTIVOS DE
IRREGULARIDADE**

A inscrição do CANDIDATO que tem como candidato a ()Diretor () Vice-Diretor _____ não foi efetivada em virtude das seguintes irregularidades na documentação: _____

_____.

Fica desde já ciente que deve saná-las no prazo de 72 horas a contar dessa negativa, sob pena de não ser efetivada a homologação da inscrição da candidatura, conforme preceitua o parágrafo único do art. 28 da Lei Municipal nº 1122/2022.

CIENTE:

_____ HORA: _____.

ASSINATURA DE REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL:

1 _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ENCRUZILHADA-BA

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/
CANDIDATURA

CANDIDATO: _____

Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de Diretor ou Vice-diretor das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____, natural
de _____, declaro ter disponibilidade
para atender às exigências de carga horária para a função ao qual
estou concorrendo, conforme estabelecido em Lei Municipal nº _____, que
regulamenta o processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-
diretor, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Encruzilhada, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

(bens imóveis, móveis e aplicações financeiras).

(PREENCHIDA A PRÓPRIO PUNHO)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, em virtude de minha posse no Cargo Público de _____, no âmbito do Poder Executivo do Município de Encruzilhada – BA, que:

- () Não possuo bens e valores patrimoniais
- () Posso bens e valores patrimoniais (bens imóveis, móveis, aplicações financeiras e quaisquer outros bens e valores patrimoniais) abaixo declarados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Encruzilhada-Ba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE
CARGOS OU PROVENTOS**

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME:-----

--

RG:-----CPF Nº -----

CARGO:-----MATRÍCULA Nº -----

--

LOTAÇÃO:-----CARGA HORÁRIA:-----

--

- I. () DECLARO que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988
- II. () DECLARO que não estou gozando de nenhum tipo de licença no âmbito do município.
- III. () DECLARO que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos do Art. 37, XVI, da CF/1988 e da legislação municipal.

1º vínculo: Função _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas.

2º vínculo: Função _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas.

3º vínculo: Função _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:

a) Órgão competente:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

- b) Cargo/Emprego/Função;
c) Lotação e Local de Trabalho;
d) Carga horária e Jornada de Trabalho.

IV. () DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas. DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

V. () DECLARO, também estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Encruzilhada qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos.

VI. () DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove as inveracidades do declarado neste documento.

Encruzilhada-BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato - Diretor (a) ou Vice Diretor (a)

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X
CÉDULA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES 2024
ENCRUZILHADA – BAHIA
DIRETOR ESCOLAR
CANDIDATO

1 2 3

Presidente de Mesa

Mesário

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ELEIÇÕES 2024

ENCRUZILHADA – BAHIA

VICE - DIRETOR ESCOLAR

CANDIDATO

1

2

3

Presidente de Mesa

Mesário

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XI

RELATÓRIO DA SEÇÃO: VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO

Escola: _____

Endereço: _____

Nº. Eleitores inscritos	
Nº. Eleitores votantes	
Nº. Eleitores não votantes	
TOTAL GERAL	

Ocorrências:

Impugnação: () Sim () Não

Motivo(s):

Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora

Mesário

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XII

RESUMO GERAL E RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

Escola: _____

Endereço: _____

VOTOS	RESULTADO DA VOTAÇÃO
Candidato I	
Candidato II	
Candidato III	
Válidos	
Nulos	
Em branco	
TOTAL	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Encruzilhada - BA, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURAS:

Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora

Mesário

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XIII

MAPA GERAL DA APURAÇÃO

Escola: _____

Endereço: _____

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
TOTAL		

Encruzilhada - BA, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURAS:

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XIV

**ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR E
VICE-DIRETOR**

Às _____ horas e _____ minutos do dia _____ do mês de _____
de _____ 2024, na _____ Escola
_____, localizada na _____

realizou-se a Eleição Direta para e Diretor(es) e Vice- diretores das Escolas de Educação Básica de Rede Pública de Ensino do Município de Encruzilhada no - BA.

CANDIDATO DIRETOR	VOTOS VÁLIDOS
Candidato 1	
Candidato 2	
Candidato 3	
TOTAL GERAL	
CANDIDATO VICE-DIRETOR	VOTOS VÁLIDOS
Candidato 1	
Candidato 2	
Candidato 3	
TOTAL GERAL	

CANDIDATO ÚNICO	NÚMERO DE VOTOS
Válidos	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

- () Eleito candidato ____ (Única) com _____% dos votos.
() O candidato com maior número de votos ou candidato único não atingiu mais de 50% da soma dos votos.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Escolar, estando presentes a esta apuração outros membros da Comunidade Escolar como pais, alunos, professores, funcionários e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar, eu,

, Secretário(a) da Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Encruzilhada - BA, _____ de _____ de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XV

ATA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, às ____ horas, atendendo às determinações contidas nas Leis Municipais nº 1122/2022, devidamente divulgado no Diário Oficial do Município de Encruzilhada, da Secretaria Municipal de Educação de Encruzilhada-Ba, mediante as orientações complementares da Comissão Eleitoral Coordenadora, o Colégio Eleitoral da Unidade de Ensino _____,

composto por membros desta instituição, estiveram presentes com o intuito de realizar a Eleição de Diretor e Vice-Diretor, para a gestão 2025/2026. Assumiu a coordenação dos trabalhos o(a) Senhor(a) _____, a quem coube a tarefa de registrar a presente ata. Às ____ horas, o (a) Senhor (a) Presidente (a) declarou aberta a Eleição para Diretor e Vice-Diretor, rompendo o lacre da urna eleitoral na presença dos fiscais dos candidatos concorrentes, Sr. _____ e Sr. _____, e o processo de votação teve início às ____ horas, estendendo-se até às ____ horas, oportunidade em que foram encaminhadas à Comissão Eleitoral Geral a urna, a Listagem do Colégio Eleitoral para a apuração dos votos e este documento. Depois de lido e aprovado, segue assinado por mim, os fiscais e o presidente da mesa.

OBS: O responsável pela confecção da ata deve observar a obrigatoriedade em constar situações atípicas que por ventura acontecer, constar início exato, constar se ao fechar os portões as 17h ainda tinha eleitores aguardando a votação, e informar o horário exato que o último eleitor votou para concluir a ata e todos assinarem, inclusive os fiscais.

Encruzilhada, ____ de _____ de 2024.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail: prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XVI

**MODELO DE FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELEITORAL DE DIRETOR
E VICE-DIRETOR**

RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO relativa ao Processo Eleitoral de Diretor e Vice-Diretor, nos termos do edital nº -----de -----de ----- de 2024.

O Candidato inscrito sob o nº -----, nome -----
-----na Unidade de
Ensino-----, vem
de forma tempestiva apresentar RECURSO contra a decisão da Comissão
Eleitoral que objetivou a impugnação, nos seguintes termos: -----

Encruzilhada- Bahia ,-----de-----de 2024.

Assinatura

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

ANEXO XVII

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Encruzilhada -Ba, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, e o Diretor/Vice-Diretor eleito da Instituição de Ensino _____, professor(a)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso das partes envolvidas com vistas à autonomia e eficácia da gestão escolar, em busca da melhoria da qualidade de ensino nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA GESTÃO ESCOLAR

O Diretor e o Vice-diretor devem assegurar uma educação de qualidade aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, incumbindo-se de:

- I - Representar oficialmente a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento, estimulando o envolvimento das crianças e estudantes, pais, mães ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar;
- II - Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Administrativo-Financeiro-Pedagógico, através do Plano de Metas, em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

III - Coordenar a construção, revisão periódica e a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade, bem como o cumprimento do Currículo e do Calendário escolar;

IV - Submeter ao conselho escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

V - Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Plano de Metas da Gestão Escolar;

VI - Garantir que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;

VII - Responsabilizar-se e apresentar, anualmente, ao conselho escolar os resultados das avaliações interna e externa da escola, além de propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e ao alcance das metas estabelecidas;

VIII - Realizar, anualmente, os procedimentos do Sistema Municipal de Avaliação e apresentar seus resultados, juntamente com aqueles decorrentes das avaliações externa e interna, ao Conselho Escolar, bem como, as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Metas da Gestão Escolar, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI - Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

- XII** - Organizar e administrar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições e especificações conforme a função de cada servidor, indicando à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura os recursos humanos disponíveis, além de manter o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros da situação funcional dos servidores lotados na escola;
- XIII** - Zelar pelo cumprimento das normas e do trabalho dos servidores sob a sua chefia, responsabilizando-se pelo controle da frequência;
- XIV** - Garantir a legalidade e regularidade da escola, a autenticidade da vida escolar dos estudantes e crianças; fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura e MEC, observando os prazos estabelecidos;
- XV** - Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e servidores, sob sua direção, quanto à formação e qualificação, assim como avaliar o desempenho na execução das atividades correlatas a sua função;
- XVI** - Dar conhecimento à comunidade sobre as diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- XVII** - Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;
- XVIII** - Observar e cumprir a legislação vigente, bem como, o Plano de Metas da Gestão Escolar proposto na época da candidatura, em consonância com o Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura;
- XIX** - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como, os atos normativos exarados pelo Conselho Municipal de Educação;
- XX** - Responsabilizar-se e coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos à escola por órgãos federais, estaduais e municipais;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

XXI - Responder pelo ensino aprendizagem dos alunos;

VICE DIRETOR (SUBSTITUIR QUANDO DA ASSINATURA)

I - Auxiliar o(a) diretor(a) no exercício de suas atribuições, responsabilizando-se pela execução conjunta de todas as atividades estabelecidas no art. 2º;

II - Responder pela escola na ausência do diretor;

III - Atender a organização do turno no que se refere à disciplina, controle de entrada e saída de alunos, professores e funcionários;

IV - Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;

V - Orientar, quando necessário, o aluno, a família, ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;

VI - Acompanhar a frequência de alunos e professores;

VII - Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;

VIII - Orientar e acompanhar os projetos institucionais;

IX - Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;

X - Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;

XI - Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;

XII - Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;

XIII - Checar as condições de segurança do prédio;

XIV - Mediar conflitos no ambiente escolar;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

- XV** - Supervisionar as finanças;
- XVI** - Auxiliar na prestação de contas e efetividade;
- XVII** - Participar na elaboração do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico;
- XVIII** - Responder pelo ensino aprendizagem dos alunos;
- XIX** - Planejar e executar o Plano de Metas em parceria com o diretor(a).
- XX** - Responder, solidariamente com o diretor, pelo ensino aprendizagem dos alunos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nos limites de sua competência, compromete-se a:

- I - Assegurar às unidades escolares meios e recursos humanos e materiais necessários para obtenção de ensino de qualidade, respeitando os critérios pré-estabelecidos na legislação vigente;
- II - Instituir programas e projetos especiais que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;
- III - Realizar a avaliação interna nas unidades escolares;
- IV - Disponibilizar as Diretrizes Curriculares para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- V - Acompanhar e avaliar o desempenho do Diretor e Vice-diretor;
- VI - Viabilizar a realização do Censo Escolar, de acordo com os procedimentos educacionais definidos pelo Ministério da Educação/MEC;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

VII - Delegar autonomia pedagógica, administrativa e financeira à unidade escolar nos limites pré-estabelecidos na legislação vigente;

VIII - Coordenar, supervisionar e controlar a aplicação de recursos financeiros na unidade escolar;

IX - Apoiar o processo de desenvolvimento da gestão participativa na unidade escolar;

X - Supervisionar e apoiar as unidades escolares no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão e/ou PDE e no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor e o Vice-diretor terão seu desempenho avaliado segundo:

- I. Regimento Unificado das Escolas Municipais de Encruzilhada;
- II. Os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- III. O cumprimento do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data da nomeação do Diretor e/ou do Vice-diretor, sendo assinado quando da inscrição do candidato para concorrência às funções de Diretor e Vice-diretor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento de alguma das cláusulas do presente termo pode sujeitar o Diretor e o Vice-diretor às sanções previstas em lei, bem como à perda da função para a qual foi eleito e nomeado.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

6.2 Constatadas irregularidades na aplicação de recursos financeiros e prejuízo ao erário, o Diretor e/ou Vice-diretor ressarcirão os prejuízos causados à Administração Pública Municipal, conforme legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A assinatura do presente termo não garante a permanência do Diretor e/ou do Vice-diretor na Unidade Escolar, podendo ser destituído, nos termos da legislação vigente e em virtude do descumprimento das cláusulas acima.

7.2 Ocorrendo a destituição, o Diretor e/ou Vice-diretor devem apresentar, no prazo de quinze dias, relatório contendo prestação de contas dos recursos recebidos, inventário patrimonial e informações pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

7.3 Além das cláusulas que compõem o presente termo de compromisso caberão às partes envolvidas desempenharem suas funções em concordância com a legislação vigente.

7.4 Estando as partes de acordo e comprometidas com as cláusulas aqui estabelecidas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, conferindo-lhe os efeitos legais.

Encruzilhada – BA _____ de _____ de 2024.

Secretário Municipal de Educação de Encruzilhada.

Assinatura do Diretor Eleito

Assinatura do Vice-Diretor Eleito

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

**AVISO DE DISPENSA nº 031/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2024**

O Município de ENCRUZILHADA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/10/2024 às 17:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Encruzilhada-BA, ou pelo E-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Encruzilhada -BA ou através do E-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito encruzilhada.ba.gov.br, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

Encruzilhada-BA, 04 de novembro de 2024

Julio Cesar Sousa Rocha

Secretário Municipal de Administração

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 031/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 031/2024

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 031/2024 para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA.**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada-BA, situada sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 05/11/2024 até o dia 08/11/2024 das 08:00 às 17:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

VII. Documentos pessoais

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para aquisição de água mineral, essencial para atender às necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Encruzilhada. A disponibilização de água potável e de qualidade é indispensável para assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores, além de atender ao público que utiliza os serviços municipais.

Benefícios Esperados:

- Bem-Estar dos Servidores:** Proporciona acesso a água potável, melhorando as condições de trabalho e a hidratação adequada durante a jornada.
- Atendimento ao Público:** Garante a oferta de água potável para o público, promovendo um ambiente de atendimento mais acolhedor.
- Qualidade e Segurança:** A aquisição de água mineral certificada assegura a qualidade e a segurança no consumo.
- Eficiência Operacional:** Permite o abastecimento regular, evitando a falta de água e garantindo o funcionamento adequado dos setores.
- Conformidade com Normas de Saúde:** Cumpre os requisitos de higiene e saúde exigidos para instituições públicas.

A contratação para fornecimento de água mineral contribuirá para um ambiente de trabalho mais saudável e confortável, beneficiando servidores e munícipes e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Encruzilhada.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75 da lei 14.133/2021.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 031/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 010/2024, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 010/2024, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa MAÍSA PINTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o 57504479/0001-10, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado **(em remessa única)**.

6.2. Os serviços serão prestados no município de Encruzilhada-Ba no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

DESCRIÇÃO	QUNATIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (REFIL)	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (GALÃO COMPLETO)	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
TOTAL GERAL			R\$ 16.050,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais.)

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

7.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE HOUVER)

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa nos serviços de coleta seletiva de lixo, e gestão administrativa das unidades de reciclagem incluindo todos os equipamentos necessários para a operação, necessários a atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de administração de Encruzilhada.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaoencruzilhada@hotmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa MAÍSA PINTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o 57504479/0001-10, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
 - 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O Município de Encruzilhada reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 031/2024.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada- Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Israel Alves das Virgens

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Encruzilhada, em 04 de novembro de 2024.

Júlio Cesar Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Encruzilhada - BA, ___ de _____ de 2024.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço		PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (REFIL)	700	R\$19,00	R\$ 13.300,00
GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (GALÃO COMPLETO)	50	R\$55,00	R\$ 2.750,00
TOTAL GERAL			R\$ 16.050,00

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável

_____, ____ de _____ de 2024.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

**AVISO DE DISPENSA nº 032/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2024**

O Município de ENCRUZILHADA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP LIQUIDO DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/11/2024 às 17:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Encruzilhada-BA, ou pelo E-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Encruzilhada -BA ou através do E-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito encruzilhada.ba.gov.br, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

Encruzilhada-BA, 04 de novembro de 2024

Julio Cesar Sousa Rocha

Secretário Municipal de Administração

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORS PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 032/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 032/2024

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTENHA PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 032/2024 para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP LIQUIDO DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA.**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada-BA, situada sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 05/11/2024 até o dia 08/11/2024 das 08:00 às 17:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

VII. Documentos pessoais

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP LIQUIDO DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

O presente pedido se justifica pela necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de gás GLP líquido em botijões de 13 kg, essencial para atender às demandas diárias da Prefeitura Municipal de Encruzilhada. O gás GLP é fundamental para o funcionamento de diversas atividades e serviços municipais que necessitam de fonte de energia segura e confiável.

Benefícios Esperados:

- Bem-Estar dos Servidores:** Garante o fornecimento contínuo de energia para aquecimento e preparo de alimentos, melhorando as condições de trabalho.
- Atendimento ao Público:** Assegura que os serviços oferecidos ao público que dependem do uso de gás GLP possam funcionar adequadamente.
- Qualidade e Segurança:** A aquisição de gás GLP certificado e em botijões adequados garante a segurança no armazenamento e no uso.
- Eficiência Operacional:** Permite o abastecimento regular, evitando a falta de gás e garantindo o funcionamento ininterrupto dos setores que dele necessitam.
- Conformidade com Normas de Segurança:** Atende aos requisitos de segurança e saúde exigidos para o uso e armazenamento de GLP em instituições públicas.

A contratação para o fornecimento de gás GLP em botijões de 13 kg contribuirá para um ambiente de trabalho mais seguro e funcional, beneficiando servidores e munícipes e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Encruzilhada.

Procedimento de Contratação: Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessária a contratação da empresa por Dispensa de Licitação, conforme o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75 da lei 14.133/2021.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 032/2024.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 010/2024, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 23 e 72 do Decreto Municipal 010/2024, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado (em remessa única).

6.2. Os serviços serão prestados no município de Encruzilhada-Ba no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

6.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GLP -13 LIQUIDO	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 52.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

7.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE HOUVER)

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa nos serviços de coleta seletiva de lixo, e gestão administrativa das unidades de reciclagem incluindo todos os equipamentos necessários para a operação, necessários a atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de administração de Encruzilhada.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Alvará de localização e funcionamento;
12. Balanço Patrimonial;
13. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
14. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaoencruzilhada@hotmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa MAÍSA PINTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o 57504479/0001-10, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Encruzilhada reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 032/2024.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada- Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Israel Alves das Virgens

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Encruzilhada, em 04 de novembro de 2024.

Júlio Cesar Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Encruzilhada - BA, ___ de _____ de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP LIQUIDO DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GLP -13 LIQUIDO	400		
TOTAL GERAL			

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

_____, de _____ de 2024.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

Autenticação: 249616FE3C-179297160E-A54A6B741F-D3B4FA2398 | Edição: 1081